



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP. 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriostriginelli.com.br

LIVRO	FOLHA
<b>1505 N</b>	<b>120</b>
<p>ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE FAZ(EM), ANTÔNIO VILELA COSTA PINTO E SUA MULHER, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:</p> <p>SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 6 (seis) dia(s) do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes-expropriados o Sr. <b>ANTÔNIO VILELA COSTA PINTO</b>, brasileiro, casado, médico, portador da CI- M 1.812.312 SSPMG e do CPF/MF de nº. 003.521.446-53 e sua mulher <b>MARIA APARECIDA LAMBERT COSTA PINTO</b>, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-M-2.323.336 SSP-MG e do CPF/MF nº. 059.183.946-64, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua José Vilela C Pinto nº 45, Bairro Ibiapaba, em Barbacena/MG, e como outorgado-expropriante, o <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, <b>KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE</b>, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº. M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek nº. 85, Bairro Santo Antonio em Jaboticatubas - MG, conforme resolução SEPLAG de nº. 012, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução 034 de 18/09/2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº. 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº. 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto nº. 44.154, de 17/11/2005, Parte(s) que se identificou (aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. E pelos outorgantes-expropriados me foi dito que: <b>1</b> - Que, pelo Decreto s/nº de 08/07/2008, publicado no "Minas Gerais" de 09/07/2008, os referidos imóveis foram declarados de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca. <b>2</b> - Que os Outorgantes Expropriados são legítimos proprietários dos imóveis situados no Município de Barbacena/MG, constituídos pelos lotes nºs 9, 10, 11 e 12, da quadra 61-F, do Plano Diretor e casa residencial, situada na Rua "C", Travessa Silva Jardim, com as seguintes medidas e confrontações: Lotes nº. 9, 10 e 11: frente para a Rua 3, onde mede 36,00 (trinta e seis) metros, 12,00 (doze) metros para cada um dos lotes; 30,00 (trinta) metros de profundidade,</p>	





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30180-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriostriginelli.com.br

LIVRO	FOLHA
<b>1505 N</b>	<b>121</b>
<p>confrontando de um lado com Dr. Manoel Carlos de Paula Mathias; de outro lado com o lote nº. 12 dos outorgantes expropriados; nos fundos 36,00 (trinta e seis) metros confrontando com Rafael Aparecida Ribeiro e Orozimbo Paulucci Júnior, conforme registro nº. 34.877, Livro 3-AI, fls. 272, do Cartório de Registro de Imóveis de 1º. Ofício da Comarca de Barbacena/MG. Lote nº. 12, frente na extensão de 12,00 (doze) metros confrontando com a Rua 3; nos fundos na extensão de 12,00 (doze) metros confrontando com o lote nº. 17; do lado direito na extensão de 30,00 (trinta) metros confrontando com o próprio comprador; do lado esquerdo na extensão de 30,00 (trinta) metros confrontando com Dr. Décio Vilela Vieira, conforme registro nº. 35.209, Livro 3-AM, fls. 85, do Cartório de Registro de Imóveis de 1º. Ofício da Comarca de Barbacena/MG.</p> <p><b>3</b> - Que os referidos imóveis estão sendo expropriados com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. <b>4</b> - Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual dos referidos imóveis pelo preço total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), em depósito em conta Banco Cooperativo Sicred Nº Banco 748, Agência 4011-8, Barbacena/MG, CC 102-6 Antônio Vilela Costa Pinto, em decorrência da Dotação Orçamentária nº. 1091030627141064000144906106, fonte 101. Que neste ato, dão os outorgantes expropriados ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável para nada mais lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. <b>5</b> - Que, por força desta Escritura os outorgantes expropriados transmitem ao Outorgado Expropriante toda a posse, o domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel objeto desta escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. <b>6</b> - Que os outorgante-expropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e dão ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. <b>7</b> - Que os outorgantes-expropriados declaram, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto da presente, acima descrito, está totalmente desocupado. <b>8</b> - TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário</p>	





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 395 - CEP. 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

1505 N

FOLHA

122

de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado e o Decreto s/nº, publicado no Minas Gerais em 09 de julho de 2008. Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóveis localizados no Município de Barbacena. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição, que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, ficam declarados de utilidade pública os imóveis situados no Município de Barbacena, constituídos pelos Lotes nºs. 9, 10, 11 da Quadra 61-F, com frente para Rua 3, e o Lote nº. 12, da Quadra 61-F, localizado na continuação da Rua Silva Jardim, conforme Registros nº. 34.877 do Livro nº. 3-AL, fls. 272 e 35.209, Livro 3-AM, fls. 85, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena. Art. 2º Os imóveis referidos no art. 1º são necessários à instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca, com base na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado-AGE, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis descritos no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 1941. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de julho de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES. Pelo outorgado-expropriante me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pela partes, que a aceita tal como está redigida. **(FEITA SOB MINUTA)**. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto(s) descrito(s) expedida(s) em 18.07.2008, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
<b>1505 N</b>	<b>123</b>

e de conformidade com a Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) outorgantes declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s); b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO: Inscrição Municipal: 35461. Nome/Razão Social: Antônio Vilela da Costa Pinto. CPF/CNPJ: 003.521.446-53. Domicílio Fiscal: Rua Pe. Anchieta, 48-Sl. 103, Centro, Barbacena-MG, 26200-036. A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo tribuída. Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa a ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais. Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Barbacena, em 17 de junho de 2008. (a) Ângela Pedro Falco. Superintendente da Receita, Fiscalização e Concessões. Mat. 383. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram) dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a Maria Aparecida Lambert Costa Pinto digitar. Eu

Tabeliã a subscrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. ANTÔNIO VILELA DA COSTA PINTO, MARIA APARECIDA LAMBERT COSTA PINTO, KENNYA KREPEL DIAS DUARTE... TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO DA VERDADE.

Nº das Atas Anest. do Tabelião Subscrita



**Serviços de Registro de Imóveis**  
**IGINE** Comarca de Barbacena - 1º Ofício

Protocolo Nº	Fls.	Livro
Registro Nº	Fls.	Livro
Matrícula Nº	Fls.	Livro
Barbacena	de	de

de 17 de Junho de 2008

Maria Aparecida Lambert Costa Pinto  
 ASSINATURA DO OFICIAL

